

Regimento Interno do CPDoc

Capítulo I

Da apresentação dos trabalhos

Artigo 1º – Os membros devem apresentar um trabalho a cada dois anos.

§ 1º – Para cada trabalho proposto, será definido um cronograma com os seguintes eventos:

1. Apresentação prévia, escrita e oral (até um ano do início), que tem por objetivo avaliar a pesquisa em andamento e contribuir para seu encaminhamento, contendo: (Em caso de trabalhos já prontos, este item é dispensável)
 - a) Pesquisa bibliográfica (levantamento e análise)
 - b) Proposta de trabalho (objetivo, método, índice comentado do trabalho final)
 - c) Cronograma de trabalho.
2. Apresentação final, escrita e oral (até dois anos do início). O texto deve estar voltado para futura publicação do CPDoc.
3. Reapresentação, quando for considerada necessária, a critério do autor (até 2 anos e 6 meses do início).

§ 2º – Os textos a serem analisados devem ser entregues na reunião anterior àquela em que está agendada a sua apresentação oral.

§ 3º – Se a entrega do texto não ocorrer no prazo determinado, sua apresentação oral será adiada e nova data será agendada em reunião, com anuência do autor.

Artigo 2º – Será estabelecido um cronograma bienal periodicamente complementado e alterado quando necessário.

Artigo 3º – O texto redigido das monografias e pesquisas, deve ser complementado dos seguintes itens:

- I. CAPA, contendo: título da obra, nome do autor, data, local e a referência de apresentação.
- II. SUMÁRIO, indicando os principais itens ou capítulos e os números de página;
- III. INTRODUÇÃO, explicando os objetivos do trabalho e comentando o assunto discutido nos diversos capítulos;
- IV. CORPO DO TEXTO:
 - a) CITAÇÕES com notas de rodapé que devem indicar o nome do autor, da obra e o número da página;
 - b) Referências, com o nome do autor.
- V. CONCLUSÃO ou CONSIDERAÇÕES FINAIS;
- VI. BIBLIOGRAFIA, que deve constar os livros ou revistas que foram consultados para a elaboração da monografia, com o nome do autor e da obra, cidade, editora e ano de publicação, e
- VII. Folhas numeradas.

VIII. Resumo do trabalho em meia página. (Abstract)

Parágrafo único – A apresentação dos trabalhos devem seguir as normas técnicas de apresentação de trabalhos científicos.

Capítulo II

Das reuniões ordinárias

Artigo 4º – As reuniões ordinárias serão bimestrais, de no mínimo 6 reuniões anuais, alternando-se entre as cidades de Santos e São Paulo.

Capítulo III

Da administração

Artigo 5º – As reuniões administrativas ocorrerão no mesmo período das reuniões ordinárias.

Artigo 6º – Para melhor desempenho de suas finalidades, o *CPDoc* terá os seguintes departamentos:

- I. *Administrativo*, composto pela Diretoria Executiva;
- II. *Teórico*, composto por um coordenador e dois membros efetivos. Responsáveis pela coordenação das reuniões teóricas.
- III. *Divulgação*, responsável pela divulgação das atividades do CPDoc, e confecção do INFORME, seu boletim; intercâmbio entre grupos de pesquisas e publicações; e promover seminários abertos;
- IV. *Editorial*, responsável pela publicação dos trabalhos apresentados no CPDoc em jornais, revistas e livros; projeto gráfico do livro, diagramação e preparação para a confecção de fotolitos; arrecadação de recursos e orçamento em gráficas; controle de qualidade na impressão; distribuição e propaganda; e
- V. *Representantes Locais*, responsáveis pela distribuição, entre os membros de sua cidade, das cópias dos trabalhos e comunicação de qualquer alteração sobre a próxima reunião do CPDoc: data, horário, local, etc.
- VI. *Acervo Bibliográfico*, responsável em catalogar livros e periódicos adquiridos e controlar os empréstimos.

Capítulo IV

Da divulgação dos trabalhos

Artigo 7º – A divulgação dos trabalhos será feito conforme os artigos 13 e 14 do estatuto.

§ 1º – Quando o trabalho for reapresentado definitivamente, este deverá passar por uma avaliação final do Conselho Editorial para definir a sua forma de divulgação.

§ 2º – Em caso de publicação em livro, de trabalhos apresentados em reuniões do *CPDoc*, deverá constar o nome do CPDoc e um resumo explicativo das atividades do grupo.

Capítulo V

Das edições do CPDoc

Artigo 8º – As publicações do CPDoc destinam-se:

- I. aos espíritas que desejam refletir e aprofundar o conhecimento sobre o espiritismo
- II. aos pensadores e estudiosos interessados em conhecer e pesquisar a produção intelectual dos espíritas.

Artigo 9º – Serão publicados, pelo CPDoc, trabalhos produzidos:

- I. pelos membros do CPDoc.
- II. por autores nacionais ou estrangeiros.
 - a) No caso de autores estrangeiros, os trabalhos deverão ser traduzidos ao português.

§ 1º – O Conselho Editorial avaliará a temática e a apresentação formal dos trabalhos que devem estar de acordo com a proposta editorial do CPDoc e o artigo 3º do estatuto.

§ 2º – O autor cederá totalmente seus direitos autorais na primeira publicação do CPDoc. A partir do segundo livro publicado pelo CPDoc o autor receberá um incentivo à pesquisa, representando ___% da renda líquida deste livro vendido.

Artigo 10 – O Conselho Editorial será composto por 3 membros, sendo um o coordenador, eleitos na Assembléia Geral do CPDoc.

Artigo 11 – Para a avaliação das monografias o Conselho Editorial contará com o auxílio de uma Comissão de Colaboradores.

Parágrafo único – A Comissão de Colaboradores será composta de no mínimo 10 pessoas com reconhecida formação doutrinária, cultural e/ou acadêmica.

Artigo 12 – Compete à diretoria do *CPDoc*:

- I. representar as publicações do CPDoc perante a pessoa física e jurídica.
- II. elaborar a apresentação dos trabalhos a serem publicados.
- III. controlar financeiramente as publicações apresentando periodicamente nas reuniões ordinárias um mapa da situação.

Artigo 13 – Compete ao Conselho Editorial:

- I. elaborar a planilha do parecer de modo a atingir a proposta editorial.
- II. definir o prazo de entrega dos pareceres.
- III. decidir a destinação dos pareceres nos casos conflitantes.
- IV. apresentar o parecer final do trabalho reapresentado definindo a forma de divulgação aos membros do CPDoc em reunião ordinária.

Parágrafo único – Caso o trabalho em análise seja de autoria de um dos membros do Conselho Editorial, este será substituído por um dos membros da Di-

retoria Executiva até a finalização do processo referente ao seu trabalho.

Artigo 14 – Compete à Diretoria Executiva e ao Conselho Editorial do *CPDoc*:

- I. definir proposta editorial do CPDoc e sua programação anual de publicações em reunião específica para tal fim com a presença de no mínimo 2 representantes de cada instância.
- II. as providências relativas à editoração, produção gráfica, distribuição e divulgação das publicações do CPDoc.
- III. indicar o nome dos membros da Comissão de Colaboradores.

Artigo 15 – Compete ao coordenador do Conselho Editorial do *CPDoc*:

- I. representar as edições do CPDoc sempre que indicado pela Diretoria Executiva do CPDoc.
- II. manter a correspondência com autores e leitores, contando com o auxílio do Secretário do CPDoc.
- III. encaminhar a monografia, sem identificação, para a apreciação de 2 membros da Comissão de Colaboradores e, em alguns casos, a outro colaborador não pertencente à Comissão.
- IV. manter correspondência com os colaboradores sobre as possíveis pendências.
- V. comunicar ao autor do trabalho a análise e o parecer dos colaboradores, sem identificação, indicando as correções necessárias.

Parágrafo único – A identificação tanto dos trabalhos quanto dos pareceres ficará restrita ao coordenador do Conselho Editorial que não poderá ser revelada.

Artigo 16 – Compete à Comissão de Colaboradores:

- I. emitir pareceres individuais sobre os trabalhos recebidos, respeitando o prazo fixado pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único – Os membros da Comissão de Colaboradores não gozam de nenhum outro direito em relação ao CPDoc.